



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.
1.2. Departamento: Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - SESAU-CITI

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, visando à aquisição de equipamento de informática para atender às necessidades da Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - SESAU-CITI, unidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio de contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3 e seus subitens deste Termo de Referência.

2.2. A contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns quando o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal vigente. Para o exercício de 2026, o limite aplicável corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.3. **Critério de seleção da proposta:** menor preço por item, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de materiais de informática (periféricos) destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CITI, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

3.1.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	150514	Rack de Parede 12u 19" Especificações técnicas: Estante rack, padrão: 19"x12ux570mm, estrutura: aço, portas: laterais e traseiras removíveis, porta frontal: com chave e visor em acrílico, cor: preta. Garantia de 12 (doze) meses.	UNID.	8
02	413073	Alicate Punch Down Especificações técnicas: Faz a inserção em blocos de conectores Cat 3, Cat 5e e em Cat 6, A lâmina é dupla, de um lado ela faz o corte do fio quando é inserido e de outro lado não tem o corte. Garantia de 12 (doze) meses.	UNID.	20

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	150658	<p>Desencapador Ajustável para Cabos Par Trançado UTP e STP Especificações técnicas: corpo anatômico, ação de crimpagem vertical, hastes em ferro fundido, cabo emborrachado ou em pvc rígido, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, com catraca ou regulador de pressão, lâmina removível. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	20
04	485928	<p>SSD Interno 240 GB Formato 2.5 polegadas, Capacidade de armazenamento no mínimo 480 GB, Tecnologia de conexão SATA, SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	200
05	450414	<p>Memória Ram DDR3 8GB Desktop Especificação Técnica: Memória RAM DDR3 para Desktop - 240 pinos - tensão de 1.5V - Capacidade de 8GB (1 x 8GB) - Latência máxima CL10 - frequência mínima de 1333Mhz. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	50
06	462282	<p>Localizador e Testador de Cabos de Rede Recarregável Bateria recarregável de lítio com no mínimo 1400mah com interface Type-C; Teste de continuidade e verificação de sequenciamento de pares para cabos com conectores RJ45 (rede); Identificação de falhas como circuito aberto, curto-circuito, inversão, cruzamento e pares trocados. Indicação de status por meio de sinalização luminosa (LED) e/ou sonora. Com Display lcd de no mínimo 128*64. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	2
07	462282	<p>Localizador e Testador de Cabos de Rede Anti Interferência Led de intensidade de sinal Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan Identifica fios em sistemas elétricos Teste de cabos RJ45 (usados em redes Ethernet) e RJ11 (usados em linhas telefônicas) Sonda de tensão DC Flash LED Alimentação bateria: DC 9.0V. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	18
08	473391	<p>Fonte de alimentação para computador com potência nominal de 300W, padrão TFX, com correção ativa de fator de potência (Active PFC) e certificação mínima de eficiência energética 80 Plus Bronze. Sistema de refrigeração por ar, compatível com alimentação bivolt automática (110/220V). Dimensões aproximadas de 8,5 cm de altura por 7 cm de largura. Deve possuir proteções contra sobrepotência (OPP), sobretensão (OVP) e curto-circuito (SCP). Compatível com o computador: Positivo Master SFF D635. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	20

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
09	478540	<p>Pen Drive de 64GB 3.0 Capacidade nominal mínima: 64 GB. Interface: USB 3.0 ou superior, compatível retroativamente com portas USB 2.0. Velocidade de transferência compatível com o padrão USB 3.0 (SuperSpeed), garantindo maior desempenho na leitura e gravação de dados. Compatibilidade mínima com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Conector USB padrão tipo A. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	20
10	475217	<p>Mouse com Fio Conexão: USB com fio (plug-and-play, sem necessidade de software adicional) Tecnologia de sensor: Óptico com rastreamento a ~1000 DPI para precisão em navegação diária. Botões: 3 botões (clique esquerdo/direito e roda de rolagem clicável). Design: Forma ambidestro confortável para uso prolongado. Cabo: no mínimo 1,8 m para flexibilidade de posicionamento. Compatibilidade: Funciona em Windows, macOS e Linux com porta USB disponível. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	180
11	486574	<p>Teclado com Fio Interface: Conector USB tipo A com operação plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais para funcionamento básico. Layout e idioma: ABNT2, teclado completo com teclas de função (F1–F12), teclas alfanuméricas e teclado numérico integrado. Tecnologia de atuação: Teclas de membrana com perfil profundo para digitação confortável e resposta tátil estável. Durabilidade: Teclas projetadas para suportar até 10 milhões de acionamentos (exceto bloqueio numérico). Indicadores luminosos: LEDs para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Design resistente: Construção com resistência a respingos de líquidos em condições normais de uso. Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,45–1,50 m, garantindo flexibilidade de posicionamento. Compatibilidade mínima: Equipamentos com porta USB e suporte a sistemas operacionais como Windows (XP em diante) e Linux com kernel compatível. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	UNID.	180

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	450519	Filtro de linhas com 6 tomadas Quantidade de tomadas: 6 (seis) tomadas elétricas tripolares, padrão brasileiro (NBR 14136). Tensão nominal de operação: 127/220V (bivolt). Corrente nominal mínima: 10A. Frequência nominal: 50/60 Hz. Potência máxima suportada compatível com a corrente nominal (mínimo 1.270W em 127V e 2.200W em 220V). Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plugue tripolar padrão brasileiro (2P+T). Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. Sistema interno de proteção contra surtos elétricos e picos de tensão, com componente varistor ou tecnologia equivalente. Dispositivo de proteção contra sobrecarga (fusível ou disjuntor rearmável). Material do gabinete em termoplástico resistente a impactos e antichama. Cor branca ou preta. Garantia de 12 (doze) meses.	UNID.	50

3.1.2. Foram utilizados os respectivos códigos do catálogo padrão de mercado do Governo Federal, o CATMAT, como referência dos itens, em conformidade com o Art. 31, inciso II, § 3º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

3.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO/MEMÓRIA DE CÁLCULO:

3.1.3.1. Com relação à definição dos quantitativos a serem adquiridos e às respectivas metodologias de cálculo, esclarecemos que a unidade requisitante elaborou estimativa das quantidades necessárias, sob sua responsabilidade técnica. Essas estimativas levaram em consideração a particularidade da unidade requisitante, sua natureza e as necessidades específicas do objeto em questão, devidamente fundamentada e certificada no **Documento de Formalização de Demanda - DFD 14** (69179617).

3.1.3.2. Transcreve-se, a seguir, trecho da justificativa apresentada pela unidade requisitante quanto à memória de cálculo dos quantitativos:

[...]

De acordo com o relatório do sistema e-consumo do almoxarifado, todos os itens desta compra encontram-se com estoque zerado. Esta quantidade é planejada para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde por um período médio de seis meses, considerando a renovação do parque tecnológico e da infraestrutura de rede.

A memória de cálculo foi elaborada com base:

No quantitativo total de computadores ativos no parque;

No histórico médio de falhas registradas pela TI;

No índice estimado de substituição anual de periféricos;

Na demanda de expansão e reorganização da rede lógica;

Na necessidade de manter estoque mínimo estratégico para atendimento imediato.

Exemplo da lógica aplicada:

SSDs (200 unidades): estimativa considerando percentual significativo do parque ainda operando com HD, além de reserva técnica para substituições emergenciais.

Memórias RAM (50 unidades): destinadas a upgrade prioritário de máquinas com menor capacidade.

Mouses e Teclados (180 unidades cada): estimativa baseada no número de estações de trabalho e taxa histórica de substituição.

Filtros de linha (50 unidades): considerando setores com múltiplos equipamentos por estação.

Fontes (20 unidades): baseadas na média de falhas registradas nos últimos exercícios.

Ferramentas e testadores: quantitativo compatível com equipes técnicas e frentes de trabalho simultâneas.

3.2. **Classificação do objeto:**

3.2.1. O objeto da presente contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. Os itens descritos no Termo de Referência consistem em equipamentos e mobiliários amplamente disponíveis no mercado, com características técnicas padronizadas e amplamente difundidas, não demandando desenvolvimento específico, inovação tecnológica ou soluções sob encomenda. As especificações estabelecidas permitem a comparação objetiva entre as propostas, viabilizando o julgamento com base em critérios estritamente técnicos e no menor preço.

3.2.3. Ressalte-se que a classificação como bem comum não se confunde com eventual complexidade técnica dos itens. O elemento determinante é a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, circunstância plenamente atendida no presente caso.

4. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):**

4.1. O parque computacional da SESAU encontra-se defasado tecnologicamente. Grande parte dos equipamentos em uso possui tempo elevado de operação, apresentando desgaste natural de componentes essenciais, como memórias, fontes de alimentação e unidades de armazenamento, que frequentemente apresentam falhas ou queima por uso contínuo. Além disso, muitos computadores operam com configurações insuficientes para as demandas atuais dos sistemas corporativos, exigindo upgrade de memória RAM e substituição de discos rígidos mecânicos por unidades de estado sólido (SSD), a fim de garantir desempenho adequado, estabilidade e maior vida útil aos equipamentos.

4.2. Ressalta-se, ainda, o recebimento de 20 (vinte) computadores oriundos do DETRAN-RO, os quais necessitam de adequações técnicas, especialmente ampliação de memória e instalação de SSD, para que possam ser efetivamente incorporados ao ambiente de produção e atender às necessidades administrativas desta Secretaria com desempenho satisfatório.

4.3. Dessa forma, o fornecimento de periféricos é indispensável tanto para a reestruturação da infraestrutura existente quanto para sua expansão organizada e padronizada. Igualmente, a aquisição de componentes de hardware (memórias, fontes de alimentação, SSDs e correlatos) é medida estratégica para recomposição e modernização do parque computacional, reduzindo índices de indisponibilidade, aumentando a produtividade dos servidores e assegurando maior eficiência operacional.

4.4. Observa-se elevado quantitativo de equipamentos em operação contínua, muitos deles com tempo prolongado de uso, ocasionando desgaste natural de componentes e aumento no índice de falhas técnicas. Nesse contexto, a aquisição dos materiais abaixo descritos é medida necessária para garantir continuidade operacional, estabilidade da rede e manutenção preventiva/corretiva da infraestrutura de TI.

4.5. A adoção dessas medidas proporcionará um ambiente tecnológico mais estável, seguro e preparado para suportar as crescentes demandas dos sistemas institucionais, garantindo continuidade, desempenho e confiabilidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. **ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS:**

5.1. Os itens objeto desta contratação consistem em periféricos de informática destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, contribuindo para a adequada utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados aos usuários.

5.2. Embora não se caracterizem como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) complexa, os periféricos são essenciais para garantir a funcionalidade dos equipamentos de informática existentes, possibilitando a execução regular das atividades institucionais e o adequado funcionamento dos ambientes de trabalho.

5.3. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, os critérios de aceitação e as condições de fornecimento encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, as normas e diretrizes expedidas pelo órgão central de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:**

6.1. Em regra, os serviços e aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como, no art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 58.874/2024, todavia é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

6.2. Logo, a licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução.

6.3. Na presente demanda, orienta-se a promover a aquisição **por item**, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

6.4. A aquisição com parcelamento por item do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da licitação.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, COOPERATIVAS E PESSOAS FÍSICAS:

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que, para a obtenção da melhor proposta para a Administração, exige-se a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição. Ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. Tendo em vista o exposto, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de aquisição, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique tal medida, tampouco se mostra operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, não sendo o caso de aplicação do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Da mesma forma, **fica vedada a participação de pessoas físicas** no presente certame, tendo em vista que o objeto demanda estrutura operacional mínima, capacidade de fornecimento e assunção de obrigações incompatíveis com a execução individual, nos termos do art. 34, XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.4. Ressalta-se que as vedações estabelecidas não acarretam prejuízo à competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de empresas aptas a atender às exigências estabelecidas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução selecionada para atendimento da presente demanda consiste na **aquisição de materiais de informática**, destinados à manutenção, modernização e expansão do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), conforme as necessidades apresentadas pela área requisitante e os resultados obtidos no levantamento de mercado realizado.

8.2. A solução contempla o fornecimento de periféricos, ferramentas técnicas, dispositivos de conectividade e componentes de hardware necessários à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de tecnologia da informação, bem como à melhoria de desempenho dos equipamentos atualmente em uso pela Administração.

8.3. Dentre os itens previstos, destacam-se memórias RAM, unidades de armazenamento SSD, fontes de alimentação, periféricos de entrada, filtros de linha, ferramentas de rede e demais materiais indispensáveis para recomposição de estoque, substituição de componentes defeituosos, ampliação da capacidade operacional dos equipamentos e suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria.

8.4. A aquisição visa atender à necessidade de atualização tecnológica do parque computacional da SESAU, considerando o elevado desgaste dos equipamentos atualmente em operação, o aumento das falhas técnicas decorrentes do tempo de uso e a necessidade de garantir maior estabilidade, desempenho e continuidade dos serviços institucionais.

8.5. Além disso, a solução permitirá a adequação técnica de equipamentos incorporados recentemente ao patrimônio da Administração, possibilitando sua efetiva utilização nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

8.6. Os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, compatibilidade, durabilidade e desempenho, de forma a assegurar plena adequação às necessidades institucionais e maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica.

8.7. A solução adotada também possibilita maior padronização dos componentes utilizados pela Administração, favorecendo as atividades de suporte técnico, manutenção e controle patrimonial, bem como contribuindo para redução de indisponibilidades, otimização dos recursos públicos e aumento da vida útil dos equipamentos.

8.8. Dessa forma, a aquisição dos materiais de informática mostra-se adequada, necessária e suficiente para atender às demandas identificadas pela área requisitante, garantindo melhores condições operacionais para execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e, o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.2. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP, na Rua Aparício de Moraes, 4348 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO:**

9.3.1. Os materiais adquiridos serão utilizados nas unidades administrativas e setores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), especialmente nas atividades relacionadas à manutenção, modernização e suporte da infraestrutura de tecnologia da informação.

9.3.2. Os itens destinam-se ao atendimento das demandas operacionais do parque computacional da Administração, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, expansão da capacidade operacional dos equipamentos e melhoria do desempenho dos sistemas institucionais.

9.4. **PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.4.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.5.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas, não sendo permitido à Comissão recebê-los fora das especificações pré-definidas.

9.5.2. Os objetos deverão ser indiscutivelmente novos e sem uso. Não serão aceitos produtos e materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

9.5.3. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde):

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade do material com as especificações dos materiais.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações dos materiais e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

9.5.4. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.

9.5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

9.5.6. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, sem violação, danos ou sinais de deterioração, contendo identificação adequada dos produtos.

10. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:**

10.0.1. Garantia e Suporte: Exigência de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, cobrindo defeitos de fabricação e vícios ocultos, com reposição de peças sem custos adicionais para a SESAU.

10.0.2. Condições de Recebimento: Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo manuais de instrução, identificação clara de lote, número de série e marca do fabricante,

não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de mostruário.

10.0.3. Compatibilidade Estrutural: Os componentes internos de hardware (como memórias RAM e unidades SSD) deverão possuir compatibilidade plug-and-play e barramentos padrão de mercado.

10.0.4. Homologação e Conformidade: Exigência de que os componentes elétricos (fontes de alimentação e filtros de linha) possuam certificações de segurança e eficiência compatíveis com as normas técnicas nacionais (ABNT/Inmetro) vigentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A estimativa de preços foi elaborada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, conforme registrado no **Relatório de Pesquisa de Preço** (70890664). O referido documento apresenta, de forma detalhada, a metodologia empregada, os parâmetros adotados e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada.

11.2. Dessa forma, **o valor total estimado** para a contratação pretendida corresponde ao montante de **R\$ 48.586,84 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

12.1. A despesa decorrente da presente aquisição será executada por meio da programação orçamentária, conforme estabelecido na **Informação nº 2007/2026/SESAU-NPCO** (71714179):

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE:

13.1. 13.1. Aplica-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas.

13.2. 13.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. 13.3. Em razão da exclusividade prevista no item anterior, não se aplica à presente contratação a reserva de cota para participação de ME e EPP prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, por restar atendida a finalidade do tratamento favorecido mediante a restrição integral da disputa às empresas beneficiárias.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação direta.

14.2. Será adotado o parcelamento da contratação por item, considerando a natureza e as características dos objetos pretendidos, os quais possuem especificações distintas e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores. Tal medida visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de interessados e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. A realização da dispensa na forma eletrônica justifica-se por conferir maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência ao procedimento de contratação, permitindo a ampla participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa. Ademais, a adoção do parcelamento por item favorece a obtenção de propostas mais competitivas, em razão da especialização dos fornecedores e das particularidades de cada objeto, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DA PROPOSTA:

15.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

15.2. Na proposta deverão constar os preços unitários e totais dos itens ofertados, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários ao integral fornecimento do objeto, tais como materiais, transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

15.3. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de informática, e por não se tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, nem de Procedimento de Manifestação de Interesse, os fornecedores ficam dispensados da apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços juntamente com suas propostas, sem prejuízo da possibilidade de apresentação voluntária desse documento para detalhamento dos custos envolvidos na contratação.

15.4. As propostas deverão contemplar a totalidade dos quantitativos previstos para cada item ofertado, não sendo admitida a apresentação de propostas para quantitativos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão do local de entrega, forma de acondicionamento, quantitativos ou quaisquer outros fatores que não estejam expressamente previstos neste Termo de Referência.

15.6. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS, não sendo admitidas adaptações ou alterações que impliquem descaracterização do objeto pretendido pela Administração.

15.7. A proposta deverá ser acompanhada de prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico original do fabricante, em língua portuguesa, ou de links oficiais que disponibilizem tais documentos, quando necessários à verificação das especificações técnicas do produto ofertado. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para a análise e comprovação da conformidade do item com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos, para fins de comprovação técnica, documentos produzidos pela própria proponente que reproduzam integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.8. Os produtos ofertados deverão atender à legislação, às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional, quando exigíveis para o respectivo item.

15.9. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações, homologações ou registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes, devendo sua comprovação ser apresentada mediante solicitação da Administração.

15.10. Caberá ao agente responsável pela condução do procedimento de contratação diligenciar, quando necessário, para verificar a exequibilidade e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com a estimativa da contratação, especialmente nos casos em que forem identificados indícios de inconsistência ou significativa divergência entre os valores apresentados.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico original do fabricante, em língua portuguesa, ou de links oficiais que disponibilizem tais documentos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens subsequentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O fornecedor é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo nos termos da legislação vigente.

17.3. A Administração poderá realizar diligências, consultas a sistemas oficiais e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação da habilitação, da autenticidade dos documentos e da regularidade das informações prestadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

17.5. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.5.1.1. Não será exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica para a presente contratação.

17.5.1.2. A dispensa da exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de informática de fornecimento comum e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não

demanda qualificação técnica especializada, expertise operacional específica ou demonstração prévia de experiência para garantir o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

17.5.1.3. Considerando a baixa complexidade do objeto e a padronização dos produtos a serem fornecidos, a exigência de atestado de capacidade técnica poderia restringir indevidamente a competitividade do procedimento, sem agregar ganhos relevantes à segurança da contratação, motivo pelo qual a Administração entende suficiente a verificação dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

17.6. REQUISITOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.7. REQUISITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.7.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.7.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.8. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.8.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.9. DECLARAÇÕES:

17.9.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicáveis.

17.9.3. Fica dispensada a apresentação das declarações previstas nos subitens anteriores quando estas tiverem sido regularmente prestadas pelo fornecedor por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento de contratação. Nessa hipótese, a manifestação eletrônica será considerada suficiente para atendimento das exigências correspondentes, ressalvada a possibilidade de a Administração solicitar a apresentação das respectivas declarações ou documentos comprobatórios em sede de diligência ou quando julgar necessário para a adequada instrução processual.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

18.1. A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Nota de Empenho constituirá instrumento hábil para formalização da contratação e servirá como marco inicial para a contagem dos prazos de entrega.

18.3. Tratando-se de fornecimento com entrega integral, não haverá execução continuada, permanecendo o fornecedor responsável pelas garantias legais e contratuais aplicáveis aos bens fornecidos.

18.4. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico, devendo este acusar o recebimento no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme disposto no item 9.4.2.

19. PAGAMENTO:

19.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

19.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

19.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor do objeto;

c) Identificação de Número do Processo e Identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão

remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP, onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

20.1. O fornecedor deverá entregar os bens em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

20.3. Os bens fornecidos deverão possuir garantia, contada a partir do recebimento definitivo, **conforme os prazos e condições estabelecidos no item 10 e seus subitens deste Termo de Referência**, prevalecendo, quando houver, o prazo superior ofertado pelo fabricante.

20.4. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração.

20.5. Constatada qualquer desconformidade, vício ou defeito, o fornecedor deverá promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

20.6. O fornecedor deverá observar todas as normas técnicas, regulatórias e de qualidade aplicáveis ao objeto.

20.7. O inadimplemento sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES:

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021, e, Lei Estadual 28.874/2024, deverá:

- 21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- 21.1.3. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 21.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;
- 21.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 21.1.6. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 21.1.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 21.1.8. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 21.1.9. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 21.1.10. Manter durante toda execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 21.1.12. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 21.1.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do licitado;
- 21.1.14. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.
- 21.1.15. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 21.1.16. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;
- 21.1.17. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 21.1.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.2. **DA CONTRATANTE:**

- 21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 21.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAUI, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 21.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em

relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

21.2.8. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e baixo risco de inadimplemento, sendo tal exigência medida facultativa e de caráter discricionário da Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda atividades acessórias ou especializadas que justifiquem a subcontratação, sendo plenamente possível sua execução direta pelo fornecedor, o que favorece o controle, a padronização e a responsabilização contratual.

24. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tangem a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.

24.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia No. 86, de 10 de maio de 2024, do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pérfida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização,

assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS:

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC:

27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024

28. CASOS OMISSOS:

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS:

29.1. O produto ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

29.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.

29.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

29.5. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual No. 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.

29.6. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

29.7. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

29.8. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11.246/22.

29.9. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação No. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME No. 81/2022.

30. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

30.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

31. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ANEXOS:

31.1. A Lei nº 14.133/2021 introduz várias medidas para garantir que as contratações públicas considerem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais que devem ser considerados:

31.2. **Licenciamento Ambiental:** A lei exige que os contratados obtenham todas as licenças ambientais necessárias antes de iniciar qualquer obra ou serviço. Isso garante que os projetos estejam em conformidade com as normas ambientais desde o início.

31.3. **Estudo de Impacto Ambiental:** Durante a fase de preparação do processo licitatório, é necessário realizar estudos técnicos que descrevam os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. Isso inclui requisitos para reduzir o consumo de energia e recursos naturais.

31.4. **Disposição de Resíduos:** A lei obriga o cumprimento de normas para a disposição final adequada de resíduos, mitigação e compensação de impactos ambientais³. Isso inclui a utilização de produtos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

31.5. **Logística Reversa:** Em alguns casos, a lei exige a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Isso ajuda a minimizar o impacto ambiental ao final do ciclo de vida dos produtos.

31.6. **Crítérios de Sustentabilidade:** A lei promove o desenvolvimento sustentável ao exigir que os processos de licitação considerem critérios de sustentabilidade ambiental. Isso inclui a preferência por produtos e serviços que tenham menor impacto ambiental.

31.7. Essas medidas visam garantir que as contratações públicas não apenas cumpram as normas ambientais, mas também contribuam para o desenvolvimento sustentável do país.

31.8. Os equipamentos podem ter alguns impactos ambientais, sendo-os:

a) A fabricação desses dispositivos envolve o uso de materiais como plásticos, metais e componentes eletrônicos, que podem ter um impacto ambiental significativo se não forem gerenciados adequadamente. O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode levar à contaminação do solo e da água com substâncias tóxicas.

b) O uso contínuo pode contribuir para o aumento do consumo de energia, o que, por sua vez, pode impactar o meio ambiente dependendo da fonte de energia utilizada. A manutenção regular e o reparo desses dispositivos podem gerar resíduos adicionais, como peças substituídas e materiais de limpeza, que precisam ser descartados de maneira ambientalmente responsável.

c) A reciclagem de componentes eletrônicos é essencial para minimizar o impacto ambiental. No entanto, a reciclagem inadequada pode resultar na liberação de substâncias nocivas no meio ambiente.

31.9. Item primordial quanto aos equipamentos é a vida útil, durabilidade frente a necessidade de manutenções. A escolha de equipamentos duráveis, de fácil manutenção e com peças de reposição disponíveis reduz a necessidade de substituições frequentes. Avaliar o impacto ambiental da produção, transporte e descarte, e preferir fornecedores com práticas sustentáveis, é fundamental para um consumo consciente.

31.10. A inovação tecnológica aliada a sustentabilidade alia-se a critérios sociais e as condições de trabalho dos funcionários dos fornecedores e promover a responsabilidade social é importante. Incentivar a aquisição de equipamentos com tecnologias inovadoras e sustentáveis, como telemedicina e robótica, impulsiona o desenvolvimento do setor.

31.11. Para mitigar esses impactos, é importante que os fabricantes adotem práticas sustentáveis na produção e que os setores da SESAU implementem programas de gerenciamento de resíduos eletrônicos e de eficiência energética.

32. **DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES:**

32.1. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação N.º 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME N.º 81/2022.

32.1.1. Cumpre salientar que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponibiliza mecanismos robustos para a classificação dos documentos e definição dos níveis de acesso, em consonância com a Lei n.º 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. Em estrita observância a esta legislação, todos os documentos elaborados por esta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) são classificados de maneira rigorosa, considerando as hipóteses legais pertinentes e garantindo que a transparência, o sigilo e o acesso à informação sejam adequadamente regulamentados, conforme as disposições legais que regem o direito à informação pública.

33. **ANEXO:**

33.1. **ANEXO I SAMS**

Elaboração:

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo

Núcleo de Materiais Permanentes - NMP/SESAU

Revisão:

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

Núcleo Materiais Permanentes - NMP/SESAU

Aprovação:

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Central de Compras - CECOMP/SESAU

Autorizo, aprovo e ratifico o presente Termo de Referência e seus anexos, declarando que as disposições nele contidas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-me pela veracidade das informações consignadas.

EMILIANO DELGADO NETO

Respondendo pelo cargo de Secretário Executivo

Portaria nº 3167 de 03 de junho de 2026(id. 72999702

Secretaria de Estado de Saúde - SESAU



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Administrativo:
0036.006559/2026-83

Fonte de Recurso:
1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde
2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde - Superávit.

Programa Atividade:
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.
17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.

Elemento de Despesa:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 - Material de consumo

Exposição de Motivo:

Aquisição de materiais de informática (periféricos) destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CITI, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	Rack de Parede 12u 19" Especificações técnicas: Estante rack, padrão: 19"x12ux570mm, estrutura: aço, portas: laterais e traseiras removíveis, porta frontal: com chave e visor em acrílico, cor: preta. Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	8			
2	Alicate Punch Down Especificações técnicas: Faz a inserção em blocos de conectores Cat 3, Cat 5e e em Cat 6, A lâmina é dupla, de um lado ela faz o corte do fio quando é inserido e de outro lado não tem o corte. Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
3	<p>Desencapador Ajustável para Cabos Par Trançado UTP e STP Especificações técnicas: corpo anatômico, ação de crimpagem vertical, hastes em ferro fundido, cabo emborrachado ou em pvc rígido, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, com catraca ou regulador de pressão, lâmina removível. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	20			
4	<p>SSD Interno 240 GB Formato 2.5 polegadas, Capacidade de armazenamento no mínimo 480 GB, Tecnologia de conexão SATA, SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF.1, Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	200			
5	<p>Memória Ram DDR3 8GB Desktop Especificação Técnica: Memória RAM DDR3 para Desktop - 240 pinos - tensão de 1.5V - Capacidade de 8GB (1 x 8GB) - Latência máxima CL10 - frequência mínima de 1333Mhz. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	50			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
6	<p>Localizador e Testador de Cabos de Rede Recarregável Bateria recarregável de lítio com no mínimo 1400mah com interface Type-C Teste de continuidade e verificação de sequenciamento de pares para cabos com conectores RJ45 (rede) Identificação de falhas como circuito aberto, curto-circuito, inversão, cruzamento e pares trocados. Indicação de status por meio de sinalização luminosa (LED) e/ou sonora. Com Display lcd de no mínimo 128*64. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	2			
7	<p>Localizador e Testador de Cabos de Rede Anti Interferência Led de intensidade de sinal Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan Identifica fios em sistemas elétricos Teste de cabos RJ45 (usados em redes Ethernet) e RJ11 (usados em linhas telefônicas) Sonda de tensão DC Flash LED Alimentação bateria: DC 9.0V. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	18			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
8	<p>Fonte de alimentação para computador com potência nominal de 300W, padrão TFX, com correção ativa de fator de potência (Active PFC) e certificação mínima de eficiência energética 80 Plus Bronze. Sistema de refrigeração por ar, compatível com alimentação bivolt automática (110/220V). Dimensões aproximadas de 8,5 cm de altura por 7 cm de largura. Deve possuir proteções contra sobrepotência (OPP), sobretensão (OVP) e curto-circuito (SCP). Compatível com o computador: Positivo Master SFF D635. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	20			
9	<p>Pen Drive de 64GB 3.0 Capacidade nominal mínima: 64 GB. Interface: USB 3.0 ou superior, compatível retroativamente com portas USB 2.0. Velocidade de transferência compatível com o padrão USB 3.0 (SuperSpeed), garantindo maior desempenho na leitura e gravação de dados. Compatibilidade mínima com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Conector USB padrão tipo A. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
10	<p>Mouse com Fio Conexão: USB com fio (plug-and-play, sem necessidade de software adicional) Tecnologia de sensor: Óptico com rastreamento a ~1000 DPI para precisão em navegação diária. Botões: 3 botões (clique esquerdo/direito e roda de rolagem clicável). Design: Forma ambidestro confortável para uso prolongado. Cabo: no mínimo 1,8 m para flexibilidade de posicionamento. Compatibilidade: Funciona em Windows, macOS e Linux com porta USB disponível. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	180			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
11	<p>Teclado com Fio Interface: Conector USB tipo A com operação plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais para funcionamento básico. Layout e idioma: ABNT2, teclado completo com teclas de função (F1–F12), teclas alfanuméricas e teclado numérico integrado. Tecnologia de atuação: Teclas de membrana com perfil profundo para digitação confortável e resposta tátil estável. Durabilidade: Teclas projetadas para suportar até 10 milhões de acionamentos (exceto bloqueio numérico). Indicadores luminosos: LEDs para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Design resistente: Construção com resistência a respingos de líquidos em condições normais de uso. Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,45–1,50 m, garantindo flexibilidade de posicionamento. Compatibilidade mínima: Equipamentos com porta USB e suporte a sistemas operacionais como Windows (XP em diante) e Linux com kernel compatível. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	180			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
12	<p>Filtro de linhas com 6 tomadas Quantidade de tomadas: 6 (seis) tomadas elétricas tripolares, padrão brasileiro (NBR 14136). Tensão nominal de operação: 127/220V (bivolt). Corrente nominal mínima: 10A. Frequência nominal: 50/60 Hz. Potência máxima suportada compatível com a corrente nominal (mínimo 1.270W em 127V e 2.200W em 220V). Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plugue tripolar padrão brasileiro (2P+T). Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. Sistema interno de proteção contra surtos elétricos e picos de tensão, com componente varistor ou tecnologia equivalente. Dispositivo de proteção contra sobrecarga (fusível ou disjuntor rearmável). Material do gabinete em termoplástico resistente a impactos e antichama. Cor branca ou preta. Garantia de 12 (doze) meses.</p>	Unid.	50			
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU		Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:			Validade Proposta: 90 dias	

	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
--	----------------------------	-------------	----------------------



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 08/06/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/06/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 09/06/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 09/06/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72848745** e o código CRC **0A8795EE**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

SAMS

 Governo do Estado de RONDÔNIA		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU				
Processo Administrativo: 0036.006559/2026-83		Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde - Superávit.		Programa Atividade: 17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE. 17.012.10.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE.		Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30 - Material de consumo
Exposição de Motivo:		Aquisição de materiais de informática (periféricos) destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CITI, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	Rack de Parede 12u 19" Especificações técnicas: Estante rack, padrão: 19"x12ux570mm, estrutura: aço, portas: laterais e traseiras removíveis, porta frontal: com chave e visor em acrílico, cor: preta.	Unid.	8			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
2	Alicate Punch Down Especificações técnicas: Faz a inserção em blocos de conectores Cat 3, Cat 5e e em Cat 6, A lâmina é dupla, de um lado ela faz o corte do fio quando é inserido e de outro lado não tem o corte.	Unid.	20			
3	Desencapador Ajustável para Cabos Par Trançado UTP e STP Especificações técnicas: corpo anatômico, ação de crimpagem vertical, hastes em ferro fundido, cabo emborrachado ou em pvc rígido, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, com catraca ou regulador de pressão, lâmina removível.	Unid.	20			
4	SSD Interno 240 GB Formato 2.5 polegadas, Capacidade de armazenamento no mínimo 480 GB, Tecnologia de conexão SATA, SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Vida útil de no mínimo 1 milhão de horas MTBF.1, Garantia: Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto.	Unid.	200			
5	Memória Ram DDR3 8GB Desktop Especificação Técnica: Memória RAM DDR3 para Desktop - 240 pinos - tensão de 1.5V - Capacidade de 8GB (1 x 8GB) - Latência máxima CL10 - frequência mínima de 1333Mhz.	Unid.	50			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
6	<p>Localizador e Testador de Cabos de Rede Recarregável Bateria recarregável de lítio com no mínimo 1400mah com interface Type-C Teste de continuidade e verificação de sequenciamento de pares para cabos com conectores RJ45 (rede) Identificação de falhas como circuito aberto, curto-circuito, inversão, cruzamento e pares trocados. Indicação de status por meio de sinalização luminosa (LED) e/ou sonora. Com Display lcd de no mínimo 128*64.</p>	Unid.	2			
7	<p>Localizador e Testador de Cabos de Rede Anti Interferência Led de intensidade de sinal Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan Identifica fios em sistemas elétricos Teste de cabos RJ45 (usados em redes Ethernet) e RJ11 (usados em linhas telefônicas) Sonda de tensão DC Flash LED Alimentação bateria: DC 9.0V .</p>	Unid.	18			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
8	<p>Fonte PFX - Computador Positivo 300w Modelo SS-300TFX Active PFC F0 Potência de saída de 300W. Tipo de fonte TFX. Com certificação de eficiência 80 Plus Bronze. Refrigeração por ar. Bi-volt Automático: Sim (110/220V) Altura da fonte de alimentação para PC x Largura da fonte de alimentação para PC 8.5 cm x 7 cm Proteções OPP, OVP, SCP Permitindo o fornecimento de equipamentos recondicionados ou recuperados, desde que estejam em pleno funcionamento, devidamente testados e em excelentes condições de uso.</p>	Unid.	20			
9	<p>Pen Drive de 64GB 3.0 Capacidade nominal mínima: 64 GB. Interface: USB 3.0 ou superior, compatível retroativamente com portas USB 2.0. Velocidade de transferência compatível com o padrão USB 3.0 (SuperSpeed), garantindo maior desempenho na leitura e gravação de dados. Compatibilidade mínima com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Conector USB padrão tipo A.</p>	Unid.	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
10	<p>Mouse com Fio Conexão: USB com fio (plug-and-play, sem necessidade de software adicional) Tecnologia de sensor: Óptico com rastreamento a ~1000 DPI para precisão em navegação diária. Botões: 3 botões (clique esquerdo/direito e roda de rolagem clicável). Design: Forma ambidestro confortável para uso prolongado. Cabo: no mínimo 1,8 m para flexibilidade de posicionamento. Compatibilidade: Funciona em Windows, macOS e Linux com porta USB disponível.</p>	Unid.	180			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
11	<p>Teclado com Fio Interface: Conector USB tipo A com operação plug-and-play, sem necessidade de drivers adicionais para funcionamento básico. Layout e idioma: ABNT2, teclado completo com teclas de função (F1–F12), teclas alfanuméricas e teclado numérico integrado. Tecnologia de atuação: Teclas de membrana com perfil profundo para digitação confortável e resposta tátil estável. Durabilidade: Teclas projetadas para suportar até 10 milhões de acionamentos (exceto bloqueio numérico). Indicadores luminosos: LEDs para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Design resistente: Construção com resistência a respingos de líquidos em condições normais de uso. Comprimento do cabo: Aproximadamente 1,45–1,50 m, garantindo flexibilidade de posicionamento. Compatibilidade mínima: Equipamentos com porta USB e suporte a sistemas operacionais como Windows (XP em diante) e Linux com kernel compatível.</p>	Unid.	180			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
12	<p>Filtro de linhas com 6 tomadas Quantidade de tomadas: 6 (seis) tomadas elétricas tripolares, padrão brasileiro (NBR 14136). Tensão nominal de operação: 127/220V (bivolt). Corrente nominal mínima: 10A. Frequência nominal: 50/60 Hz. Potência máxima suportada compatível com a corrente nominal (mínimo 1.270W em 127V e 2.200W em 220V). Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plugue tripolar padrão brasileiro (2P+T). Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. Sistema interno de proteção contra surtos elétricos e picos de tensão, com componente varistor ou tecnologia equivalente. Dispositivo de proteção contra sobrecarga (fusível ou disjuntor rearmável). Material do gabinete em termoplástico resistente a impactos e antichama. Cor branca ou preta.</p>	Unid.	50			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO**, **Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69999151** e o código CRC **A88F4704**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.006559/2026-83

SEI nº 69999151



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 275/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.006559/2026-83;

Objeto: Aquisição de materiais de informática (periféricos) destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CITI, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

Data da sessão eletrônica: **22/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 48.586,84 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, Subgerente, em 16/06/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73359105** e o código CRC **4944A2FA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 275/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.006559/2026-83

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

UASG:	927502
Unidade Requisitante:	Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - SESAU-CITI
Data da sessão eletrônica:	22/06/2026
Horário da fase de lances:	08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF)
Endereço eletrônico da sessão:	Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento:	<u>Menor preço por ITEM</u>

NOTA:

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S)

ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de informática (periféricos) destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CITI, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

1.1.1. Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 48.586,84** conforme disposto no item 11. do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

4.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.14.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.

5.3.1. Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor de lance da proposta e o valor estimado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta conforme o **último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com o prazo para envio da proposta de 24 (vinte e quatro) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, em caso de força maior, a partir de necessidade fundamentada.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto a **marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**

6.6.2. **Que contiver vícios insanáveis;**

6.6.3. **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.5. **Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

6.6.6. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

6.6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) Link: (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf);

6.7.2. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - [GOVRO](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos) Link: (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos);

6.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [TCU CONSOLIDADA](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) Link (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6.7.4. Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.10.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério*

de aceitabilidade de preços será:

- 6.10.2.1. O Menor valor por item estimado para a contratação.
- 6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" ou no "quadro de avisos" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 7.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.1.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**
- 7.1.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada
- 7.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 7.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.2. **ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

7.2.1. Orientamos que os documentos a serem anexados ao sistema COMPRAS.GOV sejam **devidamente organizados em pastas compactadas (.zip)**, com a finalidade de facilitar a análise documental e garantir maior organização no processo de verificação dos requisitos de habilitação.

7.2.2. Dessa forma, os arquivos deverão ser agrupados e encaminhados **separadamente**, não necessitando o envio de cada documento em uma pasta separada, podendo ser observado a seguinte estrutura de pastas, conforme previsto no Termo de Referência.:

- a) **Qualificação Técnica;**
- b) **Qualificação Jurídica;**
- c) **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista;**
- d) **Qualificação Econômico-Financeira;**
- e) **Declarações.**

7.2.3. Ressalta-se que a correta organização dos arquivos **facilita a análise por parte da Administração e contribui para maior celeridade e transparência no procedimento.**

8. **CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos

137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 25 e subitens** do termo de referência.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**

10.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP** Link (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - **COMPRAS** Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, **Subgerente**, em 16/06/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73359182** e o código CRC **BF33A2E8**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.006559/2026-83

SEI nº 73359182

RELATÓRIO

DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 0036.006559/2026-83)

1. PREÂMBULO

O Relatório da Pesquisa de Preços foi elaborada em atenção ao Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2024. Destaca-se que a Pesquisa de preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando a "Aquisição de Material de Periféricos de Informática para Atender as Unidades de Saúde do Estado, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021."

Esta Justificativa, como ressaltado pelo Professor Ulysses Jacoby, transcende a mera aceitação do preço imposto pelo contratado, demandando uma análise ampla da compatibilidade do valor contratado com o mercado, aferida por meio de métodos que assegurem a economicidade e a adequação aos parâmetros legais. Nesse contexto, a presente justificativa busca fornecer esclarecimentos consistentes e embasados para dissipar quaisquer dúvidas quanto à idoneidade e coerência do processo de contratação em questão, alinhando-se aos princípios basilares que regem as contratações públicas.

2. METODOLOGIA APLICADA

Assim, no presente processo será considerado a metodologia de ordem sub-sequencial constante no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 1º O valor previamente estimada da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em análise ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta licitações no âmbito do Governo do estado de Rondônia, percebe-se que a fonte preferencial a ser adotada nas estimativas de preços é banco ou painel de preços, vejamos:

Art. 2º pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

Para definição do valor de referência, poderá ser aplicada a metodologia estatística prevista no art. 6º da **IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**:

Mediana: quando o Coeficiente de Variação (CV) foi superior a 25,99%.

Média: quando o CV foi inferior a 25,99%.

Menor Preço: nos casos de mercado restrito, com poucos fornecedores ou único fabricante, conforme o **Acórdão nº 1850/2020 do TCU**.

Antes da escolha do método, os preços foram ordenados e submetidos à medida saneadora, com aplicação do **desvio padrão de 25%**, visando eliminar valores excessivos ou inexequíveis (**outliers**).

I - Painel de Preços (SEI nº Não se fez necessário)

Considerando que o Painel de Preços (**Painel de Preços**) deixou de ser atualizado, conforme comunicado em sua página inicial, que informa ter ocorrido a última atualização dos dados em **04 de julho de 2025**, data a partir da qual o sistema permanecerá apenas para **consulta histórica**, sem novas inserções de preços;

Considerando que o **Banco de Preços** atualmente utilizado já integra e puxa as mesmas informações que constavam no **Painel de Preços**, mantendo assim a fidedignidade e equivalência das fontes de dados oficiais para pesquisa de mercado;

E considerando o disposto no **art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**, que estabelece que a pesquisa de preços deve observar o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** de validade das cotações, verifica-se que as informações constantes no Painel de Preços, atualizadas pela última vez em julho de 2025, encontram-se próximas do vencimento desse limite temporal, o que comprometeria a validade dos dados para fins de estimativa do valor de referência;

Dessa forma, **optou-se por não incluir o Painel de Preços como fonte de pesquisa** neste processo, em razão de sua descontinuidade e da proximidade do vencimento do prazo de validade previsto na norma, adotando-se, em substituição, o **Banco de Preços** como fonte referencial principal, por reunir dados atualizados e compatíveis com os critérios técnicos e normativos exigidos.

"O Painel de Preços deixou de ser atualizado, conforme comunicado disponível na página inicial do próprio site oficial (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), o qual informa que:

"O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até o dia 04 de julho de 2025. A partir desta data, deixa de ser atualizado, mas permanece disponível para consulta de informações."

Dessa forma, a partir do referido período, as pesquisas de preços passam a ser realizadas exclusivamente por meio do novo método de pesquisa disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>.

Ressalta-se, ainda, que as propostas constantes no Painel de Preços permanecerão válidas apenas até o vencimento dos prazos atualizados na referida data de 04 de julho de 2025."

II - Banco de Preços (SEI nº 70890634)

Em análise ao banco de preços (70890634) foram localizados (trinta e seis) valores de balizamento para a contratação de "**Materiais de Informática - Periféricos**", conforme abaixo:

1	banco de preços	R\$ 466,15	R\$ 574,72	R\$ 384,00
2	banco de preços	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 39,80

3	banco de preços	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 61,41
4	banco de preços	R\$ 169,01	R\$ 123,00	R\$ 125,00
5	banco de preços	R\$ 50,00	R\$ 68,00	R\$ 60,48
6	banco de preços	R\$ 179,00	R\$ 154,00	R\$ 139,50
7	banco de preços	R\$ 104,00	R\$ 110,80	R\$ 116,90
8	banco de preços	R\$ 175,00	R\$ 100,89	R\$ 112,86
9	banco de preços	R\$ 38,75	R\$ 47,52	R\$ 23,96
10	banco de preços	R\$ 5,20	R\$ 6,68	R\$ 7,90
11	banco de preços	R\$ 23,95	R\$ 25,36	R\$ 22,00
12	banco de preços	R\$ 33,20	R\$ 25,01	R\$ 29,94

Em análise mais detalhada dos valores, verifica-se que o objeto dos contratos se assemelha ao pretendido na contratação, sendo possível assim a utilização dos valores constantes no Relatório Banco de Preços.

III - Banco de Preços em saúde.

O dispositivo de Banco de Preços em Saúde disponível não se aplica a presente contratação, visto que a contratação em tela trata-se de contratação de reagentes para testes de hemograma, e o portal citado é com finalidade de registro de medicamentos e dispositivos médicos:

O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998. Sua principal finalidade é possibilitar o uso de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos, a fim de subsidiar a compra pública mais eficiente no setor saúde, pelos entes federados e instituições de saúde.

IV - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/PNCP (SEI nº 0061623195)

No intuito de atender ao preceito normativo que preconiza a busca por contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, buscou-se diligentemente informações que pudessem subsidiar a análise e definição de preços para o presente processo, o que pode ser localizado/verificado no Quadro do Item Banco de Preços.

V - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, a pesquisa de preços deve observar, preferencialmente, as fontes estabelecidas no referido normativo, buscando garantir a fidedignidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No entanto, a utilização de dados provenientes de mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não se mostrou adequada para a presente estimativa, pelos seguintes motivos:

- Incompatibilidade técnica e especificações distintas** – As informações disponíveis nas referidas fontes não contemplam as especificações técnicas exatas dos itens demandados, apresentando variações de marca, modelo, configuração ou características que poderiam comprometer a exatidão da estimativa.
- Desatualização ou ausência de dados regionais** – As tabelas e mídias consultadas não apresentam valores atualizados ou não refletem a realidade de mercado local, especialmente no contexto regional do Estado de Rondônia, podendo gerar distorções na formação do preço estimado.
- Falta de representatividade comercial** – As mídias e sítios eletrônicos consultados não possuem abrangência suficiente para retratar as condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores que atuam na localidade, o que inviabiliza a adoção de seus valores como base comparativa.
- Predominância de fontes mais aderentes** – Optou-se por adotar, de forma fundamentada, outras fontes de pesquisa de preços mais adequadas e fidedignas, tais como cotações diretas junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes ou contratações recentes realizadas por órgãos públicos, que demonstraram maior conformidade com o objeto e com o mercado local.

Dessa forma, a não utilização das referidas fontes se justifica pela necessidade de assegurar a precisão e a confiabilidade da estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A utilização de pesquisa direta com fornecedores locais deve ser observada com cautela pela Administração Pública durante a elaboração da estimativa, de forma que possa aferir que de fato os valores refletem a realidade do mercado. A Instrução Normativa/SEGES-ME nº 65 de 07 de julho de 2021 estabeleceu que a Lei 14.133/2021 dispõe que os cinco parâmetros citados podem ser adotados de forma combinada ou não, **acrescenta que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br; e as contratações similares feitas pela Administração Pública.** As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, **devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores**, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifo nosso)

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços, bem como ainda exigindo a justificativa quando a pesquisa realizada somente por meio de pesquisa de mercado:

Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames e somente utilizado pesquisa junto a fornecedores em caso de ausência extrema de preços públicos, vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, **na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais**;

4. DA ANÁLISE DOS VALORES OBTIDOS E DEFINIÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA

Diante do exposto, considerando que o Decreto Estadual nº 28.874/24 define em seu Art. 53:

Art. 3º resultado da pesquisa de preços será a **média, mediana ou o menor dos preços obtidos**, observados os seguintes parâmetros:

I - para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexecutáveis ou excessivamente elevados e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;

II - o responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços e outros meios para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Sugere-se no presente processo, a **utilização do critério média de preço para a definição do valor do plantão na especialidade de cirurgia vascular**.

Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme pesquisas, oriunda do site [Banco de Preço](#), os quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Em conclusão, ratificamos que a pesquisa de preços realizada para embasar o presente certame seguiu criteriosamente os preceitos estabelecidos na legislação vigente. O parâmetro estabelecido no art. 51, §8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024 foi cuidadosamente cumprido e obtido preço através de ampla cesta de preços utilizada para estimativa do valor do plantão e definição da planilha de custo, demonstrando a diligência da administração na busca por referências adequadas para a definição dos valores estimados.

Visto isso e considerando o caso concreto, diante da conformidade com os dispositivos legais e da adequada justificação dos parâmetros utilizados, o presente processo demonstra o compromisso da administração em conduzir uma pesquisa de preços idônea e alinhada aos princípios da Administração Pública, assegurando, dessa forma, a lisura e a legalidade do procedimento de contratação, atendendo ainda o princípio da economicidade pública, tendo o processo o valor estimado de **R\$ 48.586,84** (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

Samuel da Silva Cristovam

Técnico Administrativo Operacional da Saúde.
Núcleo de Procedimento e Acessórios/SESAU.

Alysson Antonio de Mello Carvalho

Chefe de Núcleo - SESAU-NPA
CECOMP/CAD/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, **Chefe de Núcleo**, em 06/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70890664** e o código CRC **2995DAC7**.